



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**AVISO**

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LOCAIS – ANO 2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Parnaíba, a abertura das inscrições para participação da **Seleção de Projetos Culturais Locais - Ano 2011**.

**CATEGORIAS:** MÚSICA, ARTES CÊNICAS (TEATRO), DANÇA, ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS (EXPOSIÇÕES DE FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, CRIAÇÃO LITERÁRIA E PUBLICAÇÃO LITERÁRIA);

**INSCRIÇÕES:** GRATUITAS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011 A 05 DE JANEIRO DE 2012, DAS 8:00 ÀS 13:00 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PRAÇA DE EVENTOS MANDU LADINO – BAIRRO DE FÁTIMA, PARNAÍBA – PI;

**DOS PARTICIPANTES:** EMPREENDEDORES, ELENCADOS COMO PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS.

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** PESSOA FÍSICA (CONFORME ITEM 3.1.1 DO EDITAL); PESSOA JURÍDICA (CONFORME ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

**DO VALOR DAS PREMIAÇÕES:** AS PREMIAÇÕES SÃO DA ORDEM DE **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, SENDO QUE FICA ESTABELECIDO EM **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)** O VALOR MÁXIMO A SER PLEITEADO POR PROJETO CULTURAL APRESENTADO.

MAIORES INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL, DISPONIBILIZADO O MESMO AOS INTERESSADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LOCALIZADA NA PRAÇA MANDU LADINO (QUADRILHÓDROMO), BAIRRO DE FÁTIMA.

Parnaíba – PI, 02 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CARMINO PEREIRA DOURADO  
*Secretária Municipal de Cultura*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LOCAIS – ANO 2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, comunica aos interessados, pessoa física e jurídica, domiciliada no município de Parnaíba, a abertura das inscrições para participação da **Seleção de Projetos Culturais Locais - Ano 2011**.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Faculta-se ao Empreendedor, pessoa física ou jurídica, inscrever até 02 (dois) projetos artístico-culturais que beneficiem a mesma instituição ou pessoa física representativa de empresa ou entidade, com vista à obtenção do incentivo previsto neste Edital;

**1.2.** Para esse fim, denomina-se **Empreendedor** a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Parnaíba responsável pela realização de projeto cultural incentivado;

**1.3.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste Edital são da ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e estão previstos no **Projeto de Trabalho 1339200321.271, Natureza de Despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39, Fonte 100**, na Lei Orçamentária de 2011 do município;

**1.4.** Fica estabelecido em **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** o valor máximo a ser pleiteado por projeto cultural apresentado, sendo automaticamente desclassificado o projeto que exceder este valor.

### **2. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**Local de inscrição:** Secretaria Municipal de Cultura – Praça de Eventos Mandu Ladino – Bairro de Fátima, Parnaíba - PI.

**Período de inscrição:** de 05 de dezembro de 2011 a 05 de janeiro de 2012.

**Horário de inscrição:** de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas.

**2.1.** A inscrição de projetos será processada mediante preenchimento do protocolo do Formulário-Padrão (modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura);

**2.2.** O Formulário-Padrão (composto por todos os anexos) deverá ser apresentado devidamente preenchido, em **02 vias digitadas**, com todos os documentos, textos e informes exigidos neste Edital, e com todas as folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com espiral, de modo a impedir seu extravio;

**2.3.** O Projeto, em **02 vias**, deverá ser inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente o nome do projeto e da área artístico-cultural, conforme a classificação constante no item 4.1 deste Edital;

**2.4.** Não serão aceitos protocolos e/ou projetos manuscritos;

**2.5.** É facultado anexar ao Formulário-Padrão de inscrição, além dos documentos exigidos, textos contendo dados adicionais sobre o projeto, bem como outros documentos elucidativos, de modo a permitir a mais exata avaliação de seu objeto e de seus fins, **não podendo exceder a 10 páginas**;

**2.6.** Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;

**2.7.** Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia de projeto



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

aprovado, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópia dos documentos, materiais enviados e do Formulário-Padrão preenchido.

**2.8.** Os projetos não aprovados poderão ser retirados pelo proponente, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da publicação dos resultados. Decorrido esse período, serão incinerados.

### **3. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA A SER APRESENTADA**

#### **3.1. Documentos relativos ao Empreendedor**

##### **3.1.1. Pessoa física:**

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Currículo detalhado do Empreendedor, elaborado conforme Anexo I do Formulário-Padrão;
- Comprovação de atuação na área cultural por meio de *clippings*, reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure o nome do Empreendedor (até o limite de 10 páginas);
- Comprovante de domicílio no município de Parnaíba. Caso o mesmo não seja no nome do proponente, o proprietário deverá emitir declaração comprobatória de que este reside no imóvel;
- O projeto proposto estando inscrito em outras leis de incentivo à cultura, declaração constando o atual estágio de análise do mesmo; em caso de aprovação, deverá constar detalhamento de valores e itens do orçamento incentivados; informação de parcerias, convênios e outros patrocínios obtidos pelo projeto;
- Carta de anuência assinada pelos principais profissionais envolvidos na execução do projeto;

##### **3.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos:**

- Cópia autenticada dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em cartório;
- Cópia autenticada do Registro Comercial para empresas individuais;
- Cópia autenticada da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e do respectivo registro;
- Cópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição;
- Certidão de quitação plena ou de regularidade fiscal emitidas pela Fazenda Municipal.
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **com a validade em vigor;**
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa perante a Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Currículo detalhado da Empresa ou Instituição elaborado conforme Anexo II do Formulário-Padrão;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

### **3.2. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- 3.2.1.** Deverão ser apresentados currículos dos principais profissionais envolvidos no projeto, de acordo com a exigência do anexo II do Formulário-Padrão;
- 3.2.2.** No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- 3.2.3.** No caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- 3.2.4.** No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e tiragem;
- 3.2.5.** No caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada;
- 3.2.6.** No caso de espetáculo teatral, deverá ser apresentada sinopse ou o texto integral da peça.

### **4. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

**4.1.** Os projetos podem enquadrar-se em uma ou mais áreas artístico-culturais, a saber:

**Área I** – Música;

**Área II** – Artes cênicas (teatro);

**Área III** – Dança;

**Área IV** – Artes visuais e audiovisuais: exposições de fotografia, artes plásticas, criação literária e publicação de livros;

**4.2.** O projeto cultural incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Parnaíba;

**4.3.** A soma dos valores destinados ao pagamento dos serviços de elaboração, captação de recursos e prestação de contas não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor total do projeto;

**4.4.** Os gastos referidos no item anterior deverão estar discriminados no projeto e comprovados na prestação de contas;

**4.5.** O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação dos projetos aprovados, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura;

**4.6.** Os pedidos formais de prorrogação, de qualquer natureza, deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura, por meio de protocolo da justificativa fundamentado, e verificado os prazos de execução dos projetos.

### **5. DO JULGAMENTO**

#### **5.1. Pré-análise:**

**5.1.1.** A Secretaria de Cultura procederá à pré-análise dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas;

**5.1.2.** Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos inscritos de forma inadequada, por falta de documentação e/ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

5.1.3. Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação prioritariamente culturais, conforme este Edital;

5.1.4. Os projetos desclassificados não poderão ser reapresentados e, em nenhuma hipótese, poderá haver troca de Empreendedor ou de denominação do projeto.

## **5.2. Análise dos projetos**

5.2.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise e Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal de Parnaíba;

5.2.2. É vedada a participação na Comissão de Análise e Seleção de membros e/ou suplentes que:

5.2.2.1. tenham interesse direto ou indireto na matéria;

5.2.2.2. tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das obras apresentadas;

5.2.2.3. sejam cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau do colaborador ou elaborador das obras apresentadas;

5.2.3. A Comissão de Análise e Seleção reserva-se o direito de não selecionar projetos que não se enquadram nas condições deste Edital;

5.2.4. Além da lista dos projetos selecionados, que será publicada em ordem decrescente pelo valor máximo de pontuação obtida, será publicada uma lista de espera;

5.2.5. Os projetos não selecionados receberão um parecer por escrito com observações da Comissão de Análise e Seleção;

5.2.6. O membro da Comissão de Análise e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade de seus atos;

5.2.7. Os projetos artístico-culturais apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Seleção, obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

**I – Critérios eliminatórios** – Serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter prioritariamente artístico-cultural, não se enquadrarem em uma das áreas previstas em lei ou não se destinarem à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens culturais;

**II – Critérios técnicos** – Na avaliação destes critérios serão considerados os seguintes pontos abaixo, e em caso não os atendendo o projeto será **DESCCLASSIFICADO**:

a) **Exemplaridade da ação**: entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artístico-cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada;

b) **Potencial de realização da equipe envolvida no projeto**: entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos, aferida por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados, de realizar, com êxito, o projeto proposto.

c) **Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto**: entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com a planilha financeira apresentada.

**III – Critérios de fomento** – Na avaliação destes critérios, será aprovado o projeto que alcançar o maior número de pontos (pontuação de 1 a 5 por critério), levando-se em consideração os seguintes aspectos:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

- a) **Descentralização do acesso**: entende-se como descentralizadora do acesso uma ação que atenda o público das regiões periféricas do Município de forma abrangente e favoreça a desconcentração de atividades no centro;
- b) **Efeito multiplicador do projeto**: entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do mercado cultural, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais;
- c) **Acessibilidade do projeto ao público**: entende-se por acessibilidade a capacidade do projeto de formar público e promover o acesso aos bens culturais por ele gerados;
- d) **Valorização da memória e do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Parnaíba**: enquadram-se projetos que visem à preservação e divulgação da memória do município.

### **5.3. Aprovação dos projetos:**

**5.3.1.** Somente serão aprovados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização ou a circulação pública de bens culturais;

**5.3.2.** A Comissão poderá vetar, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto;

**5.3.3.** A Comissão fará publicar no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do término das inscrições, a relação de todos os projetos aprovados, com os nomes dos Empreendedores e os valores autorizados dos incentivos;

**5.3.4.** Antes da publicação oficial dos projetos aprovados, não serão divulgados resultados parciais de análise.

## **6. DA CONTRAPARTIDA CULTURAL PROPOSTA NO PROJETO**

**6.1** - Deverá estar expresso no projeto a contrapartida social de sua realização, especificando de que maneira se dará o acesso da população ao seu resultado final, entendida esta como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido;

**6.2** - A proposta de contrapartida sociocultural deve estar relacionada à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão ser incluídos no orçamento;

**6.3** - O Projeto contemplado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba através da Secretaria Municipal de Cultura deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) apresentações abertas ao público, com data e local indicados pela Secretaria Municipal de Cultura;

**6.4** - A contrapartida poderá se dar como Cotas de produtos, apresentações públicas gratuitas, apresentações franqueadas diretamente ao público ou de outras formas dependendo da natureza do projeto enviado à Secretaria Municipal de Cultura. No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno mencionado consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

sido efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados;

**7.2.** A Comissão poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do projeto solicitado pelo Empreendedor;

**7.3.** Qualquer alteração no projeto, depois da sua aprovação, deverá ser previamente submetida à Comissão, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada;

**7.4.** No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme previsto no item 7.3, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente aprovada pela Comissão, inclusive no que diz respeito à abrangência geográfica de seus benefícios dentro do Município de Parnaíba;

**7.5.** A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e outras normas pertinentes definidas pela Comissão, em até **60 (sessenta) dias** depois da conclusão do projeto e assinada pelo seu responsável e por um profissional de contabilidade, com o respectivo registro;

**7.6.** A prestação de contas apresentada pelo Empreendedor ficará sujeita à fiscalização do órgão municipal competente da Secretaria de Cultura;

**7.7.** Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (exposições de fotografia, artes plásticas, criação literária e publicação de livros) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público;

**7.8.** Quando se tratar de projeto de produção de criação literária e publicação de livros e obras de referência, deverá constar da tiragem prevista a destinação de 5% (cinco por cento) à Biblioteca Pública Municipal de Parnaíba;

**7.9.** O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado será multado em 10 (dez) vezes o valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, ficando, também, excluído da participação em quaisquer projetos culturais, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis;

**7.10.** É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial Prefeitura Municipal de Parnaíba/Secretaria Municipal de Cultura e de seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela Comissão;

**7.11.** As decisões da Comissão são definitivas e irrecorríveis;

**7.12.** Não podem participar como proponentes do edital, membros titulares ou suplentes de conselhos municipais, comissões de análise e avaliação de projeto cultural e servidores públicos municipais;

**7.13.** Os Empreendedores deverão manter seus endereços, telefones e e-mail atualizados na Secretaria de Cultura;

**7.14.** Os esclarecimentos e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura – Praça de Eventos Mandu Ladino – Bairro de Fátima, Parnaíba - PI, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas;

**8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Análise e Seleção, sob pena de desclassificação;

**8.1.** Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão;

**9.** São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

b) ANEXO II – FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA FICHA TÉCNICA;

d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA;

e) ANEXO V – VEICULAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

PARNAÍBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NOS PROJETOS FINANCIADOS;  
f) ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Parnaíba – PI, 02 de dezembro de 2011.

**Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado**  
*Secretária Municipal de Cultura*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|               |  |               |  |     |  |
|---------------|--|---------------|--|-----|--|
| Proponente    |  |               |  |     |  |
| CGC / CPF     |  |               |  |     |  |
| Área Cultural |  |               |  |     |  |
| Rua/Av.       |  |               |  | N°  |  |
| Bairro        |  | Cidade        |  | UF  |  |
| CEP           |  | E-mail        |  |     |  |
| Telefone      |  | Celular       |  | FAX |  |
| Profissão     |  | CPF           |  |     |  |
| Estado Civil  |  | Nacionalidade |  |     |  |

(Comprovante de Domicílio em anexo)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

|              |  |
|--------------|--|
| Título       |  |
| Público Alvo |  |
| Período      |  |
| Local        |  |

**DOCUMENTOS ANEXOS:**

I – Orçamento Total

II – Planilha de Custos

III– Justificativa (Apresente as razões e argumentos em defesa do projeto, destacando seus aspectos mais importantes, sua originalidade e sua importância para o panorama cultural de Parnaíba, de modo a justificar adequadamente a aplicação de recursos públicos na sua execução).

IV – Memorial Descritivo (Descrever o projeto de forma sucinta. Sugestão: máxima 10 linhas).

VI – Certidão de Regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal)

VII – Currículo do proponente

Assinatura do Proponente



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: (valores em Reais)**

**1. ETAPA 1** DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNITÁRIO | QTD | TOTAL |
|------|-----------|---------|----------|-----|-------|
| 1.1  |           |         |          |     | 0,00  |
| 1.2  |           |         |          |     | 0,00  |

SUBTOTAL 1 R\$ 0,00

**2. ETAPA 2** DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNITÁRIO | QTD | TOTAL |
|------|-----------|---------|----------|-----|-------|
| 2.1  |           |         |          |     | 0,00  |
| 2.2  |           |         |          |     | 0,00  |

SUBTOTAL 2 R\$ 0,00

**3. ETAPA 3** DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | UNITÁRIO | QTD | TOTAL |
|------|-----------|---------|----------|-----|-------|
| 3.1  |           |         |          |     | 0,00  |
| 3.2  |           |         |          |     | 0,00  |

SUBTOTAL 3 R\$ 0,00

|         | MÊS 1 | MÊS 2 | MÊS 3 | TOTAL R\$ |
|---------|-------|-------|-------|-----------|
| ETAPA 1 |       |       |       |           |
| ETAPA 2 |       |       |       |           |
| ETAPA 3 |       |       |       |           |

**TOTAL R\$ 0,00**

Unidade de Medida: unidade utilizada em relação ao item correspondente na coluna (metro, unidade, mês, valor bruto, etc);

Quantidade: quantificar cada item apresentado na coluna QTD, de acordo com a Unidade de Medida;

Custo Unitário: informar custo unitário de cada item apresentado;

Custo Total: Multiplicar o custo unitário de cada item pela sua quantidade.

- Dividir dentro de cada etapa o que for pessoal, material e diversos;
- Havendo erro de cálculo maior que 0,1% do custo total, o projeto será inabilitado;
- Quando for contratado serviço de pessoa física, deverá ser previsto o recolhimento do INSS (alíquota 20%), especificando-se a qual(is) item(ns) da planilha se refere. Não havendo a previsão, o proponente se responsabilizará por este(s) recolhimento(s);
- Não é aconselhável a apresentação de itens genéricos como despesas diversas, reserva de contingência, taxa de produção, gastos com gráfica, gastos operacionais, material de escritório, etc;
- É vedada a aplicação de recursos da Prefeitura Municipal de Parnaíba através da Secretaria Municipal de Cultura em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DOS ENVOLVIDOS NA FICHA TÉCNICA**

Em atendimento ao contido no Edital de Seleção de Projetos Culturais Locais – Ano 2011, eu \_\_\_\_\_ (nome por extenso), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, envolvido na ficha técnica do projeto apresentado pelo \_\_\_\_\_ (nome da entidade ou pessoa física), CONCORDO em participar do mesmo e DECLARO conhecer e aceitar todos os termos do Edital de Seleção de Projetos Culturais Locais – Ano 2011 da Prefeitura Municipal de Parnaíba através da Secretaria Municipal de Cultura.

Parnaíba-PI \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

(assinatura)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA**

(NOME/razão social) \_\_\_\_\_ inscrição no  
CPF/ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (caso seja pessoa jurídica) por intermédio de  
seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins de cumprimento ao disposto no art.7º, inciso III, da Constituição Federal, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento  
superveniente que altere a atual situação.

\*Ressalva: (\_\_\_\_) Declara que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, a condição de  
aprendiz.

Parnaíba-PI \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura e carimbo do proponente

\* Em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO V – VEICULAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA NOS PROJETOS FINANCIADOS**

Todos os projetos financiados pela Prefeitura Municipal de Parnaíba deverão divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacado, colocando em seus produtos as logomarcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, antecedida pela expressão FINANCIAMENTO, conforme modelo em anexo.

As logomarcas serão fornecidas em meio digital pela Secretaria Municipal de Cultura.

No produto resultante do projeto, as logomarcas serão exibidas de acordo com as seguintes especificações mínimas:

I - CD: no fundo de caixa, encarte e rótulo do CD.

II - Livros e revistas: na página de créditos e na quarta capa.

III - Postais: no verso.

IV - Produtos audiovisuais: na capa do vídeo-fonograma e rótulo do DVD; nos créditos iniciais, com tempo de inserção não inferior a 04 (quatro) segundos.

A menção ao financiamento da Prefeitura Municipal de Parnaíba deverá constar em todos os materiais, formas e meios de divulgação utilizados pelo projeto, mesmo os não previstos quando da sua inscrição no concurso. As peças de áudio deverão conter a locução “Financiamento: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA”. As peças audiovisuais para veiculação em TV deverão conter as logomarcas no final.

Todo material gráfico ou de divulgação utilizado, previsto ou não no projeto, será submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, antes da sua veiculação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

---

**ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(NOME / razão social) \_\_\_\_\_ inscrição no CPF / CNPJ nº \_\_\_\_\_, (caso seja pessoa jurídica) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que se responsabiliza pelo cumprimento de todos os termos do Edital para Seleção de Projetos Culturais Locais – Ano 2011, bem como pela execução completa do projeto apresentado, tendo conhecimento de todas as penalidades aplicáveis em caso de inexecução deste.

Parnaíba-PI \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura